

PARECER Nº 1939/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/13

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores George Hato, Rubens Calvo, Ricardo Nunes e Nelo Rodolfo, "estabelece isenção de tarifa no transporte coletivo público de passageiros no município de São Paulo para os atletas de categorias base de esportes olímpicos que estejam federados na respectiva entidade regional de administração de desporto."

De acordo com a iniciativa, fica concedida isenção da tarifa de transporte coletivo público de passageiros do Município de São Paulo aos atletas de base que pratiquem esportes integrantes do programa dos jogos olímpicos.

Dispõe que, para caracterização de atleta de base aplicam-se as mesmas condições estabelecidas pelas confederações brasileiras ou federações estaduais de cada modalidade esportiva.

Estabelece ainda, que só terão direito à referida isenção os atletas que estiverem registrados na correspondente Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e possuírem residência no Município de São Paulo e que a condição de atleta federado deverá ser atualizada anualmente, sendo a respectiva carteira de identificação suficiente para utilização do benefício.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o presente projeto visa incentivar os atletas de base federados, residentes no município de São Paulo, a praticarem em alto nível, esportes integrantes do programa dos jogos olímpicos, por meio da concessão de isenção na utilização de transportes coletivos públicos, permitindo o comparecimento aos centros de treinamentos e competições locais, pois os atletas de base enfrentam em todo País, dificuldades financeiras para a prática de esportes, sendo que em muitos casos são obrigados a abandonar as atividades desportivas pelas dificuldades enfrentadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Em que pesem as nobres intenções do autor, entendemos que a criação de isenções da tarifa do transporte coletivo, como pretendido, não é pertinente e configuraria precedente que poderia ser solicitado para outros diversos casos. Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é contrária à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR ALFREDINHO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/13

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores George Hato, Rubens Calvo, Ricardo Nunes e Nelo Rodolfo, "estabelece isenção de tarifa no transporte coletivo público de passageiros no município de São Paulo para os atletas de categorias base de esportes olímpicos que estejam federados na respectiva entidade regional de administração de desporto."

De acordo com a iniciativa, fica concedida isenção da tarifa de transporte coletivo público de passageiros do Município de São Paulo aos atletas de base que pratiquem esportes integrantes do programa dos jogos olímpicos.

Dispõe que, para caracterização de atleta de base aplicam-se as mesmas condições estabelecidas pelas confederações brasileiras ou federações estaduais de cada modalidade esportiva.

Estabelece ainda, que só terão direito à referida isenção os atletas que estiverem registrados na correspondente Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e possuírem residência no Município de São Paulo e que a condição de atleta federado deverá ser atualizada anualmente, sendo a respectiva carteira de identificação suficiente para utilização do benefício.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que o presente projeto visa incentivar os atletas de base federados, residentes no município de São Paulo, a praticarem em alto nível, esportes integrantes do programa dos jogos olímpicos, por meio da concessão de isenção na utilização de transportes coletivos públicos, permitindo o comparecimento aos centros de treinamentos e competições locais, pois os atletas de base enfrentam em todo País, dificuldades financeiras para a prática de esportes, sendo que em muitos casos são obrigados a abandonar as atividades desportivas pelas dificuldades enfrentadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25 de setembro de 2013.

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)